



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 424/2025
EMENTA	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À UNIÃO TANGARAENSE DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS (UTAC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER N° 424/2025

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão a **Mensagem de Projeto de Lei Ordinária**, enviada pelo Poder Executivo Municipal em 25 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel especificado à União Tangaraense de Associações Comunitárias (UTAC), conforme a área descrita como Área de Reserva 02, localizada no loteamento Alto Alegre, bairro Jardim Shangri-lá. A Mensagem informa que a proposta visa permitir a instalação da sede da UTAC, entidade que enfrenta dificuldades para obter espaço próprio no município. De acordo com o texto enviado, a iniciativa conta com apoio e assinatura dos moradores locais, tendo sido aprovada por unanimidade em assembleia extraordinária da Associação Comunitária do Jardim Alto Alegre, que concordou com o repasse do Centro Comunitário do bairro, assegurando que não haverá prejuízo às atividades já realizadas pela comunidade. O Executivo solicita que a matéria seja apreciada em regime de urgência simples, diante do interesse público envolvido.

II – JUSTIFICATIVA

Após análise, esta Comissão entende que o projeto apresenta **plena pertinência social e legal**, por tratar da concessão de direito real de uso de imóvel público a uma entidade com reconhecida atuação em prol da organização comunitária, participação social e fortalecimento das associações de bairro de Tangará da Serra.

A iniciativa demonstra consonância com as diretrizes de promoção da cidadania e apoio institucional às organizações sociais que desempenham papel relevante na integração comunitária, especialmente considerando:

- A necessidade declarada da UTAC em dispor de sede própria para desenvolver suas atividades;
 - A manifestação favorável, formal e unânime, dos moradores do Jardim Alto Alegre, assegurando que a concessão não implicará prejuízo às ações comunitárias já existentes;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

- A utilização de área de reserva devidamente identificada e compatível com finalidade social;
- A adequação do instrumento de concessão de direito real de uso, previsto na legislação e amplamente utilizado na administração pública como mecanismo de apoio às entidades de interesse social.

A matéria demonstra **interesse público inequívoco**, alinhando-se aos princípios da eficiência, da participação social e da função social da propriedade pública. O regime de urgência simples solicitado pelo Executivo encontra fundamento na relevância e oportunidade da medida.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Dante do exposto, esta Comissão de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação da Mensagem de Projeto de Lei Ordinária que **autoriza a concessão de direito real de uso à UTAC**, por se tratar de medida necessária, adequada e de interesse coletivo.

Vereadora Zi Lima (PRD)
Relator

Vereador Esdras Moraes (PL)
Presidente

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR

Vereador Horácio Pereira (REPU)
Membro

- PELAS CONCLUSÕES
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
 CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05FE-C523-3C5A-E568

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 02/12/2025 08:30:39 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 02/12/2025 08:46:28 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 02/12/2025 09:21:36 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/05FE-C523-3C5A-E568>